

**Programa Erasmus+ 2021-2027**  
**Apoio à inclusão – KA131 - Ensino Superior**

**Caracterização de “Participantes com menos oportunidades<sup>1</sup>”  
e definição do tipo de apoio a atribuir**

O Programa Erasmus+ 2021-2027 procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, bem como a inclusão, a diversidade e a equidade, em todas as suas ações.

O novo Programa apresenta a **Inclusão** como uma das suas quatro prioridades horizontais, pretendendo “corresponder à necessidade de conferir um novo impulso ao Programa Erasmus+, (...), a fim de o fazer chegar a aprendentes **com menos oportunidades**” (Regulamento do Programa Erasmus+ 2021-2027<sup>2</sup>).

A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação (A.N. Erasmus+ EF), refletindo a *Estratégia para a Inclusão e Diversidade*<sup>3</sup> da Comissão Europeia, a *Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025*<sup>4</sup> e a sua própria *Estratégia de Equidade e Inclusão*<sup>5</sup>, entende a igualdade, a diversidade e a inclusão como valores centrais da sua ação, adotando uma abordagem inclusiva, que abrange todos os domínios do Programa, apoiando o acesso facilitado a um conjunto de participantes com menos oportunidades, pretendendo, desta forma, contribuir para a eliminação dos obstáculos que os diferentes grupos-alvo poderão enfrentar no acesso às oportunidades que o Programa Erasmus+ oferece.

**“Participantes com menos oportunidades”**, de acordo com o enunciado no glossário do Guia do Programa, muito abrangente na sua abordagem geral e multissetorial, são, de forma genérica, aqueles que:

---

<sup>1</sup> Os participantes que no Programa Erasmus+ anterior (2014-2020) eram caracterizados como estando em situação de desvantagem ('participants from disadvantaged backgrounds'), passam a ser denominados, no Guia do Programa Erasmus+ 2021, como participantes com menos oportunidades ('participants with fewer opportunities').

<sup>2</sup> Regulamento (EU) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Erasmus+: o Programa da União para a educação e formação, a juventude e o desporto, e que revoga o Regulamento (EU) nº 1288/2013, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32021R0817&qid=1622624890361&from=PT>, [2.6.2021]

<sup>3</sup> [https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/sites/default/files/youth-inclusion-diversity-strategy\\_pt.pdf](https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/sites/default/files/youth-inclusion-diversity-strategy_pt.pdf)

<sup>4</sup> <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

<sup>5</sup> [https://e727982a-38ed-4d7c-b901-8701902c2a69.filesusr.com/ugd/d8f912\\_f54936fdf91045748c1ac19e98fcac5c.pdf](https://e727982a-38ed-4d7c-b901-8701902c2a69.filesusr.com/ugd/d8f912_f54936fdf91045748c1ac19e98fcac5c.pdf)

“(…) por motivos económicos, sociais, culturais, geográficos ou de saúde, devido à origem migrante, por motivos relativos a deficiência ou dificuldades educativas ou por quaisquer outros motivos, nomeadamente os que podem dar azo a práticas discriminatórias constantes do artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enfrentam obstáculos que as impedem de ter acesso efetivo a oportunidades de educação ao abrigo do Programa.”  
(Guia do Programa Erasmus+, versão PT de 24-11-2021, p. 440).

Por outro lado, os **TIPOS DE APOIO** diferenciado que o novo Programa Erasmus+ disponibiliza a estes participantes com menos oportunidades, são:

- A. **Apoio à Inclusão** (antigas bolsas para necessidades especiais - processo e análise individual na A.N. E+):
- a. base de atribuição (definida pela CE) é a de participantes cuja condição física, mental ou de saúde implique uma subvenção específica/mais elevada, de forma a permitir a execução da mobilidade;
  - b. é atribuível a estudantes, recém-graduados e a staff;
  - c. exige preenchimento pelo participante de formulário de candidatura próprio, submetido pela instituição de ensino à A.N. E+, e apresentação de comprovativos de despesas no final da mobilidade;
  - d. apoio financeiro, baseado em custos reais comprovados;
  - e. o financiamento para este apoio (se aprovado pela A.N. E+) pode ser disponibilizado ao participante de duas formas:
    - a instituição de ensino poderá efetuar uma transferência entre rubricas orçamentais de acordo com o contrato financeiro, ou
    - a instituição de ensino recebe financiamento adicional da A.N. E+ (após a assinatura de uma adenda ao contrato financeiro). Sobre a quantia aprovada é feito um adiantamento de 60%, sendo o montante final acertado após verificação das despesas elegíveis documentadas, procedendo-se ao pagamento do valor em falta ao beneficiário final, ou solicitando a devolução do montante não elegível já pago.
  - f. gera incremento no montante na rubrica do apoio à organização - OS (100€ por participante) para a instituição de ensino (IES) de origem e aumenta orçamento do projeto aprovado (adenda).
- B. **TOP-UPs** sobre o montante de apoio individual/bolsa:
- a. pedido feito na própria IES e exige apresentação de comprovativos;
  - b. apoio baseado em custos unitários (valor único ou valor mensal) adicionados à subvenção ERASMUS+;
  - c. apoio pago pela IES beneficiária ao participante, com recurso ao orçamento do projeto aprovado;

- d. não gera montante OS para a IES de origem nem aumenta o orçamento do projeto aprovado;
- e. é atribuível a estudantes e recém-diplomados (staff não é elegível);
- f. montante do apoio está predefinido pela CE e funciona como suplemento de bolsa (valores tabelados no Guia ERASMUS+).

C. **Mobilidade de Curta Duração** (5 a 30 dias)

- a. pedido feito na própria IES e exige apresentação de comprovativos;
- b. é aceitável para estudantes e recém-diplomados (mobilidades de staff já são de curta duração);
- c. forma de apoio consiste em permitir que um participante realize uma mobilidade com duração inferior ao mínimo exigido pelo Programa (2 meses), exigindo um compromisso inferior em termos de tempo, mas com uma componente virtual obrigatória;

De acordo com o Guia do Programa ERASMUS+ 2021<sup>6</sup>, a definição de “participantes com menos oportunidades” e o tipo, ou tipos, de apoio a atribuir a cada categoria, devem ser encontrados através de diálogo e concertação entre as agências nacionais e as autoridades nacionais (NAU).

É neste contexto que se apresenta a proposta constante da tabela abaixo, baseada na descrição da lista de **POTENCIAIS OBSTÁCULOS**, apresentada no Guia do Programa ERASMUS+ 2021<sup>7</sup> :

Categorias de participantes com menos oportunidades / Tipo de apoio	Apoio à Inclusão (custos reais)	Top-up (adicional financeiro)	Mobilidade de curta duração (5-30 dias)
<b>Deficiência</b> <i>Pessoas com incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais.</i>	X		X
<b>Problemas de saúde</b> <i>Pessoas com doenças graves, doenças crónicas ou outra situação relacionada com a saúde física ou mental.</i>	X		X
<b>Obstáculos relacionados com os sistemas de ensino</b> <i>Estudantes ou recém-diplomados de áreas de estudo sub-representadas na IES, em atividades de mobilidade Desadequação da estrutura curricular, Estudante-trabalhador, Atletas de alta competição, Atletas profissionais</i>			X
<b>Obstáculos Sociais decorrentes de</b>		X	X

<sup>6</sup> (Guia do Programa Erasmus+ 2021-2027, versão EN, p. 61) “**Students and recent graduates with fewer opportunities - top-up amount to the individual support:** Students and recent graduates with fewer opportunities receive a top-up amount to the individual support of their EU Erasmus+ grant with an amount of 250 EUR per month. The criteria to be applied are defined at national level by the National Agencies in agreement with National Authorities. (...)”

<sup>7</sup> Guia do Programa Erasmus+ 2021-2027, p.7 Prioridades do Programa Erasmus+ - Inclusão e Diversidade

<b>circunstâncias familiares diferenciadas</b> <i>Família monoparental, filhos ou familiares a cargo, cuidadores, órfãos, pessoas institucionalizadas</i>			
<b>Obstáculos socioeconómicos</b> <i>Bolseiros do Estado, Pessoas com baixo / fraco nível de rendimentos.</i>		X	
<b>Diferenças Culturais/Discriminação</b> <i>Pessoas pertencentes a minorias Refugiados, imigrantes, asilados, minorias étnicas, situações de discriminação associadas ao género, religião, crença, orientação sexual</i>		X	
<b>Obstáculos geográficos</b> <i>Pessoas que vivem em regiões remotas, rurais, em regiões periféricas/ultraperiféricas ou zonas urbanas problemáticas</i>		X	

Compete à entidade beneficiária validar as situações que se apresentem como fator de desvantagem. Qualquer situação ou circunstância que não se enquadre na tipologia acima descrita e que ainda assim se constitua como fator de desvantagem, poderá ser apresentada pela entidade beneficiária diretamente à A.N Erasmus+ EF, sendo alvo de análise casuística por esta última.

Quanto à **DOCUMENTAÇÃO** que deve instruir os processos que conduzem à atribuição dos apoios à inclusão, compete a cada entidade beneficiária a verificação dos documentos justificativos, que devem ser conservados em anexo aos processos individuais dos atores de mobilidade abrangidos, para efeitos de verificação, em sede de visita de monitorização, auditoria ou sempre que tal se revele necessário, da elegibilidade das situações descritas.

Categories de participantes com menos oportunidades	Documento(s) justificativo(s)
<b>Deficiência</b> <i>Pessoas com incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais.</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado/declaração médica;</li> <li>• Documento oficial que confirme grau de deficiência ou incapacidade.</li> </ul>
<b>Problemas de saúde</b> <i>Pessoas com doenças graves, doenças crónicas ou outra situação relacionada com a saúde física ou mental.</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado/declaração médica;</li> <li>• Outro documento oficial que confirme problema de saúde.</li> </ul>
<b>Obstáculos relacionados com os sistemas de ensino</b> <i>Estudantes ou recém-diplomados de áreas de estudo sub-representadas, na entidade beneficiária, em atividades de mobilidade</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração da própria instituição;</li> <li>• Declaração de entidade empregadora</li> <li>• Declaração de clube e/ou federação desportiva;</li> <li>• Contrato de trabalho e/ou recibo de vencimento;</li> </ul>

<i>Desadequação da estrutura curricular, Estudante-trabalhador, Atletas de alta competição, Atletas profissionais</i>	
<b>Obstáculos Sociais decorrentes de circunstâncias familiares diferenciadas</b> <i>Família monoparental, filhos ou familiares a cargo, cuidadores, órfãos, pessoas institucionalizadas</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração das Finanças quanto ao agregado familiar (moradas fiscais) ou, excecionalmente, declaração da Junta de Freguesia</li> <li>• Declaração da Segurança Social quanto ao Estatuto de Cuidador Informal;</li> <li>• Comprovativo da entidade de acolhimento (estudante institucionalizado)</li> </ul>
<b>Obstáculos socioeconómicos</b> <i>Bolseiros do Estado, Pessoas com baixo / fraco nível de rendimentos.</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração que ateste estatuto de bolseiro SAS (da entidade beneficiária, da DGES).</li> </ul>
<b>Diferenças Culturais/Discriminação</b> <i>Pessoas pertencentes a minorias Refugiados, imigrantes, asilados, minorias étnicas, situações de discriminação associadas ao género, religião, crença, orientação sexual.</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização de Residência (SEF);</li> <li>• Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres;</li> <li>• Estatuto de refugiado / exilado / minoria étnica;</li> <li>• Declaração de situações particulares, a avaliar caso-a-caso aplicado a situações de discriminação.</li> </ul>

OBS: Para Portugal, o apoio relativo aos “obstáculos geográficos” é exclusivo para estudantes de IES dos Açores e da Madeira e assume a forma prevista no Guia ERASMUS+, para regiões ultraperiféricas.

---

#### Fontes documentais:

- [Guia Programa Erasmus+ 2021-2027](#);
- Pilar Europeu dos Direitos Sociais, [https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/economy-works-people/jobs-growth-and-investment/european-pillar-social-rights/european-pillar-social-rights-20-principles\\_en](https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/economy-works-people/jobs-growth-and-investment/european-pillar-social-rights/european-pillar-social-rights-20-principles_en);
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Uma União da Igualdade: Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025;
- <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0152&from=EN>;
- Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030: <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>;
- Council of Europe Disability Strategy 2017-2023, <https://rm.coe.int/16806fe7d4>;
- Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf/5bce7969-0918-4013-b95d-2a5a35a870c5>.